



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 - SRP**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 09.05.003/2023, de 09 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2023 às 09:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de agosto de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4.2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.



#### **5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

#### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

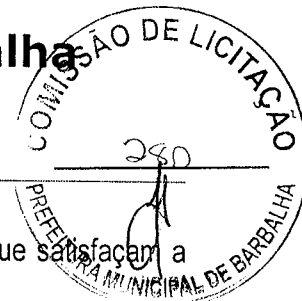
- 6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00	15000000
24	00	04.122.0061.2.204.0000	4.4.90.52.00	15000000

- 6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

- 7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País,



cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (empresa), em distância não superior a 15 km (quinze quilômetros) da Sede do Município de Barbalha/CE, para os **Lotes 04 - Ferragens e similares, 05 - Madeiras e similares e 06 - Insumos para construção e similares**, dispendo de galpão/depósito, entre outros aparelhamentos necessários para entrega dos produtos.

7.4.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado. Observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

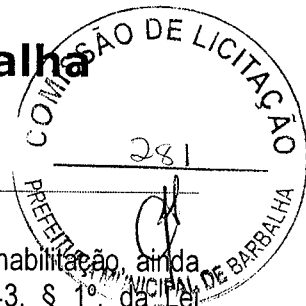
7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).



8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **bllcompras.com**.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico **bllcompras.com**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso



não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

9.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10.0. DA ETAPA DE LANCES**

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

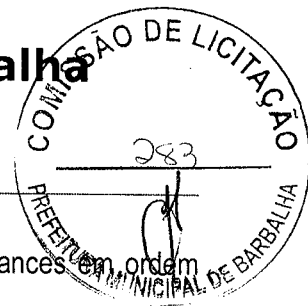
10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.
- 10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.
- 10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.
- 11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

#### **13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.





o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

#### **14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.





#### **16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



## 19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada para o **Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI**, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos produtos referentes aos itens do lote para a competente análise e testes da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

19.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min no turno da manhã e 13h00min à 17h00min no turno da tarde.

19.1.2. No caso de não aprovação dos produtos apresentados através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição dos mesmos, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

19.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

19.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

19.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que



respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretária Municipal de Administração, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

## **21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22.0. DO(S) PREÇO(S)**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## **24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.



**25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**25.2. Quanto à entrega/execução:**

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

**25.3. Quanto ao recebimento:**

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

**26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante; ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.





**29.0. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleyllson'.

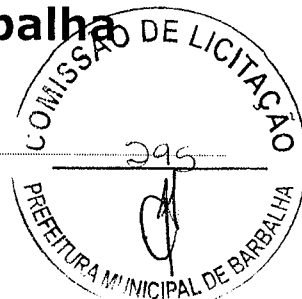
\_\_\_\_\_  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 - SRP**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

### 1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### 1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 2.5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA DISTÂNCIA MÁXIMA E DIVISÃO POR LOTES

#### 2.5.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.2 - O fornecimento dos produtos a serem adquiridos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, no que se refere aos materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares. Levando-se em consideração que o Município não dispõe de galpão/depósito para armazenar os materiais de grande porte em boas condições de uso, o Município dispõe apenas de almoxarifado para armazenar materiais de pequeno porte de consumo diário. Para tanto, a contratação de empresa para o fornecimento que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura aquisição, levando-se em consideração que sem os mesmos a Unidade Gestora não conseguira realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.5.3 - Manter os materiais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição da Administração Municipal a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta entrega para disponibilizarem ao atendimento da Secretaria solicitante, o que é primordial para o funcionamento das atividades inerentes da Secretaria;

2.5.4 - Trata-se de aquisição de suma importância, em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita do regular material, já que com o uso intensivo como consequência há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção dos prédios públicos e logradouros públicos (praças, ruas, calçadas, avenidas, etc) da cidade, tendo em vista que esta Secretaria detém um grande volume de obras e serviços no município, os quais, para sua realização, carecem dos materiais e equipamentos solicitados, melhorando as atividades desempenhadas por esta Secretaria, com o intuito de prestar melhor serviço a população Barbalhense;



## 2.6 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

**2.6.1** - O Município de Barbalha/CE, não possui estrutura física de galpão/depósito para armazenar materiais de grande porte em boas condições de uso, para compra dos materiais, por essa razão os materiais serão solicitados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de compra ao futuro contratado.

**2.6.2** - A exigência da distância máxima de 15 km (quinze quilômetros), para os **Lotes 04 - Ferragens e similares, 05 - Madeiras e similares e 06 - Insumos para construção e similares**, referente à futura contratada possuir instalações (empresa) dispondo de galpão/depósito, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local da empresa for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento/frete que encarecerão os produtos no final. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento/frete dos produtos para a Prefeitura, mesmo que a distância fossem superior a quilometragem exigida, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

**2.6.3** - Além dos deslocamentos/frete citados no item anterior, os deslocamentos/frete com os produtos no perímetro superior a 15 km (quinze quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos dos produtos finais.

**2.6.4** - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 15 km (quinze quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88.

**2.6.5** - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado. Observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos/materiais a este Município.

## 2.7 - DA DIVISÃO POR LOTES

**2.7.1** - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

**2.7.2** - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.7.3** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e



exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**2.7.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material elétrico e similares					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 4X2CM	UND	200	1,76	352,00
0002	CANALETA 20X10X200CM COM FITA	UND	300	9,00	2.700,00
0003	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 10mm; peça com 100 metros	PC	50	441,25	22.062,50
0004	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 2,5mm; peça com 100 metros	PC	100	224,25	22.425,00
0005	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 6mm; peça com 100 metros	PC	50	569,50	28.475,00
0006	CABO PP FLEXÍVEL 450/750W 2X2,5MM PRETO	M	1000	8,29	8.290,00
0007	CABO PP FLEXÍVEL 450/750W 2X4,0MM PRETO	M	800	13,11	10.488,00
0008	CAIXA PADRÃO P/1 RELOGIO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	10	221,25	2.212,50
0009	CAIXA PADRÃO P/1 RELOGIO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	10	508,75	5.087,50
0010	CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA, 2 P+T, 10A, 250V, BRANCO	UND	50	14,16	708,00
0011	CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 2 TOMADAS, 2P+T, 10 A 250V, BRANCO	UND	30	22,99	689,70
0012	CONJUNTO 4X2 DE 2 TOMADAS, 2P+T, 10A, 250V, BRANCO	UND	70	17,22	1.205,40
0013	CONJUNTO 4X2 DE 3 TOMADAS, 2P+T, 10A, 250 V, BRANCO	UND	70	26,02	1.821,40
0014	Curva eletroduto 180° com rosca 1/2"	UNIDAD	80	3,97	317,60
0015	Curva eletroduto 180° com rosca 3/4"	UNIDAD	80	5,57	445,60
0016	Curva eletroduto 90° com rosca 1/2"	UNIDAD	100	2,87	287,00
0017	Curva eletroduto 90° com rosca 3/4"	UNIDAD	100	3,50	350,00
0018	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	UND	60	14,29	857,40
0019	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	50	14,69	734,50
0020	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UND	50	14,79	739,50
0021	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A	UND	60	14,79	887,40
0022	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	25	62,38	1.559,50
0023	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	30	62,58	1.877,40
0024	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	35	69,78	2.442,30
0025	Eletrodo 6013 x 2,50mm	QUILO	100	33,50	3.350,00
0026	Eletrodo 6013 x 3,25mm	QUILO	100	33,50	3.350,00
0027	FIO ELÉTRICO PARALELO DE 2X2,5MM	M	5000	4,75	23.750,00
0028	FITA ISOLANTE 0.18X0.19MM COM 10 METROS	UND	150	6,60	990,00
0029	FIO ELÉTRICO PARALELO DE 2X1,5MM	M	5000	4,50	22.500,00
0030	Interruptor com 1 tecla + 1 tomada universal retangular	UNIDAD	50	12,86	643,00
0031	Interruptor com 1 tecla + 2 tomada universal retangular	UNIDAD	50	23,99	1.199,50
0032	Luvas eletroduto rosca 1/2	UNIDAD	200	1,75	350,00
0033	Luvas eletroduto rosca 3/4	UNIDAD	250	2,24	560,00
0034	LÂMPADA LED DE BULBO 12W	UND	300	14,49	4.347,00
0035	LÂMPADA LED DE BULBO 15W	UND	200	17,70	3.540,00



0036	LÂMPADA LED DE BULBO 20W	UND	150	27,11	4.066,50
0037	LÂMPADA LED DE BULBO 30W	UND	150	41,85	6.277,50
0038	LÂMPADA LED DE BULBO 40W	UND	80	48,70	3.896,00
0039	PLAFONIER PARFLON -250V-100W E-27, COM BOCAL EM PORCELANA	UND	300	6,90	2.070,00
0040	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO 6/8 DISJUNTORES	UND	20	63,75	1.275,00
0041	REFLETOR DE LED 100W	UND	80	130,71	10.456,80
0042	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	296,41	14.820,50
0043	REFLETOR DE LED 30W	UND	70	68,98	4.828,60
0044	REFLETOR DE LED 500W	UND	60	616,25	36.975,00
0045	REFLETOR DE LED 50W	UND	70	87,48	6.123,60
0046	Rele fotoeletrico rm 74n 220v+brm1	UNIDADE	150	48,00	7.200,00
0047	Tomada 2pu 10 a 250w	UNIDADE	50	10,82	541,00
0048	Tomada sistema x	UNIDADE	20	9,95	199,00
0049	Tomada universal 10a 250w	UNIDADE	50	11,25	562,50
0050	Tubo eletroduto com rosca 1/2" vara com 3 metros	VARA	150	15,00	2.250,00
0051	Tubo eletroduto com rosca 3/4" vara com 3 metros	VARA	180	17,25	3.105,00
<b>TOTAL:</b>					<b>286.241,70</b>

**Lote 02 - Material hidráulico e similares**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280G (COLA)	UND	50	29,02	1.451,00
0002	ADESIVO PARA PVC DE 175G	UND	100	17,57	1.757,00
0003	ARGAMASSA COLA AC II - INTERNO E EXTERNO COM 15KG	PCT	100	26,25	2.625,00
0004	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	120	38,24	4.588,80
0005	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	70	78,50	5.495,00
0006	Adesivo 75g	UNIDADE	20	9,25	185,00
0007	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'ÁGUA - ESPECIFICAÇÕES: 1/2 TB9 H/M	UND	70	16,81	1.176,70
0008	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'ÁGUA - ESPECIFICAÇÕES: 3/4 TB10 H/M	UND	30	17,48	524,40
0009	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA PLÁSTICA	UND	80	69,89	5.591,20
0010	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS	UND	15	516,00	7.740,00
0011	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UND	2	7.464,80	14.929,60
0012	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS	UND	2	3.457,15	6.914,30
0013	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	1,53	153,00
0014	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	2,21	221,00
0015	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	25	8,52	213,00
0016	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15ª/250V	UND	10	48,71	487,10
0017	CHUVEIRO PLÁSTICO, DUCHA FRIA SEM REGISTRO	UND	30	12,58	377,40
0018	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA DE 20LT (PEDREIRO)	UND	25	27,25	681,25
0019	CIMENTO CP II-32 DE 50 KG	SACO	2000	40,67	81.340,00
0020	ENGATE FLEXÍVEL PARA ÁGUA DE 1/2" C/40CM	UND	150	7,35	1.102,50
0021	FITA VEDA ROSCA 18MM C/25M	UND	40	4,95	198,00
0022	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 25MM	UND	10	15,90	159,00
0023	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 32MM	UND	10	21,34	213,40
0024	FIO DE CORTE - MATERIAL NYLON, PARA ROCADEIRA. QUADRADO 3MM; C/312M	RL	30	345,50	10.365,00
0025	GESSO EM PÓ	KG	500	2,43	1.215,00
0026	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 100MM	UND	50	8,30	415,00
0027	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UND	50	2,52	126,00
0028	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UND	50	3,33	166,50
0029	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL C/ROSCA, DE 20MMX1/2"	UND	100	3,01	301,00
0030	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UND	150	1,25	187,50
0031	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	150	1,37	205,50
0032	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UND	70	6,26	438,20
0033	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	150	101,83	15.274,50
0034	LAVATÓRIO SUSPENSO DE 18X45,5X36 CM BRANCO	UND	15	131,25	1.968,75
0035	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 60L, COM 5 UND E SUPORTE	UND	15	1.282,69	19.240,35
0036	MANGUEIRA FLEX 3/4" VERDE EM PVC 3 CAMADAS	M	1000	12,00	12.000,00
0037	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR COM 50M E COM BICO	UND	2	537,50	1.075,00
0038	Manta isoladora termica 4,0mm	METRO	100	56,75	5.675,00
0039	PISO CERÂMICO 46X46CM- PEI 4	M2	300	37,19	11.157,00
0040	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 20MM	UND	50	8,35	417,50



0041	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 25MM	UND	50	11,18	559,00
0042	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 50MM	UND	20	27,03	540,60
0043	REJUNTE FLEXÍVEL - EMBALAGEM DE 1KG	UND	60	6,66	399,60
0044	TORNEIRA INOX DE ½"	UND	30	82,76	2.482,80
0045	TORNEIRA INOX DE ½" COM ¼ DE VOLTA	UND	20	85,78	1.715,60
0046	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICA DE ½"	UND	70	20,39	1.427,30
0047	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - ½"	UND	70	9,10	637,00
0048	TUBO ESGOTO PVC DE 100MM COM 6 METROS	UND	200	103,98	20.796,00
0049	TUBO ESGOTO PVC DE 150MM COM 6 METROS	UND	120	249,98	29.997,60
0050	TUBO ESGOTO PVC DE 200MM COM 6 METROS	UND	50	646,42	32.321,00
0051	TUBO ESGOTO PVC DE 40MM COM 6 METROS	UND	50	38,07	1.903,50
0052	TUBO ESGOTO PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	40	55,16	2.206,40
0053	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 20MM COM 6 METROS	UND	150	21,36	3.204,00
0054	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 25MM COM 6 METROS	UND	150	27,30	4.095,00
0055	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 32MM COM 6 METROS	UND	60	45,88	2.752,80
0056	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	50	88,38	4.419,00
0057	TELA DE NYLON VERDE 1 METRO DE ALTURA	M	200	7,88	1.576,00
0058	TELA DE NYLON VERDE 1,5 METRO DE ALTURA	M	200	9,88	1.976,00
0059	TÊ PVC ESGOTO DE 100MM	UND	15	14,27	214,05
0060	TÊ PVC ESGOTO DE 40MM	UND	20	3,99	79,80
0061	TÊ PVC ESGOTO DE 50MM	UND	15	7,46	111,90
0062	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30	1,41	42,30
0063	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30	1,82	54,60
0064	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM C/ROSCA	UND	20	5,55	111,00
0065	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	15	463,75	6.956,25
0066	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	15	222,50	3.337,50
<b>TOTAL:</b>					<b>342.268,05</b>

Lote 03 - Ferramentas, equipamentos e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X300MM C/100	PCT	50	36,84	1.842,00	
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM C/100	PCT	50	60,00	3.000,00	
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X500MM C/100	PCT	50	75,75	3.787,50	
0004	ALAVANCA EM AÇO GRANDE LISA DE 2M DE 1" (ABNT 1045)	UND	5	221,25	1.106,25	
0005	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	UND	3	63,02	189,06	
0006	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PROFISSIONAL 8 POL., 1000V	UND	5	70,98	354,90	
0007	ANCINHO EM AÇO, COM 14 DENTES E CABO MADEIRA 120CM (RASTELO)	UND	25	43,50	1.087,50	
0008	ANCINHO EM AÇO, COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120CM	UND	20	72,00	1.440,00	
0009	BUCHA DE NYLON 10MM	UND	300	0,26	78,00	
0010	BUCHA DE NYLON 6MM	UND	500	0,13	65,00	
0011	BUCHA DE NYLON 8MM	UND	800	0,16	128,00	
0012	BALDE PARA CONCRETO METÁLICO DE 10 LITROS	UND	35	46,50	1.627,50	
0013	CADEADO DE AÇO 25MM	UND	70	26,68	1.867,60	
0014	CADEADO DE AÇO 35MM	UND	50	37,14	1.857,00	
0015	CADEADO DE AÇO 40MM	UND	50	44,98	2.249,00	
0016	CADEADO DE AÇO 50MM	UND	50	58,31	2.915,50	
0017	CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO MADEIRA 180CM	UND	5	99,75	498,75	
0018	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UND	5	96,25	481,25	
0019	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 10" COM CABO DE MADEIRA	UND	12	33,37	400,44	
0020	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 8" COM CABO DE MADEIRA	UND	12	29,87	358,44	
0021	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	30	45,75	1.372,50	
0022	CABEÇOTE DE CORTE - (REF. TRIMCUT 41-2-4003-710-210)	UND	20	246,00	4.920,00	
0023	CABO DE AÇO DE 10MM C/6M COM GANCHO	UND	3	716,67	2.150,01	
0024	CABO OVAL PARA CHIBANCA - EM MADEIRA, 90CM	UND	10	29,75	297,50	
0025	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA C/145CM	UND	25	24,50	612,50	
0026	CABO REDONDO PARA FOICE - 110CM	UND	10	17,25	172,50	
0027	Cadeado de aço 35mm haste longa	UNIDAD	30	47,50	1.425,00	
0028	Calibrador pneu 160 lbs sch-160	UNIDAD	3	36,00	108,00	
0029	CAVADEIRA RETA - EM AÇO, COM CABO METÁLICO	UND	5	66,00	330,00	





	140CM					
0030	CORDA DE SEDA TRANÇADA 16MM	KG	30	70,38	2.111,40	
0031	CORRENTE DE AÇO SOLDÁVEL GALVANIZADA 4MM	KG	100	39,25	3.925,00	
0032	CORRENTE DE AÇO SOLDÁVEL GALVANIZADA 6MM	KG	100	42,98	4.298,00	
0033	CÂMARA DE AR EM BORRACHA PARA PNEU 3.25/8" E 3.5/8"	UND	50	34,18	1.709,00	
0034	Disco de corte 7" flex	UNIDAD	100	22,50	2.250,00	
0035	Disco de corte de serra circular	UNIDAD	30	79,00	2.370,00	
0036	Disco de corte ferro 10"	UNIDAD	100	37,50	3.750,00	
0037	Disco de corte ferro 12"	UNIDAD	100	38,50	3.850,00	
0038	Disco de corte ferro 14"	UNIDAD	100	58,50	5.850,00	
0039	Disco de corte ferro 7"	UNIDAD	100	19,00	1.900,00	
0040	Disco de corte policorte 14"	UNIDAD	100	58,50	5.850,00	
0041	ENXADA EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO MADEIRA DE 145CM	UND	50	75,58	3.779,00	
0042	ENXADeco EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO DE 130CM	UND	20	79,00	1.580,00	
0043	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA PARA PODA DE 21"COM 70CM	UND	12	47,25	567,00	
0044	FOICE TIPO ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO MADEIRA DE 110CM	UND	24	58,92	1.414,08	
0045	Facão para mato carbono 14	UNIDAD	12	58,50	702,00	
0046	Fechadura interna/externa porta de prensada	UNIDAD	36	74,58	2.684,88	
0047	Fechadura para banheiro com trinco	UNIDAD	24	61,25	1.470,00	
0048	FECHADURA PARA PORTÃO DE SOBREPOR	UND	24	96,00	2.304,00	
0049	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS	UND	5	56,00	280,00	
0050	JOGO DE CHAVES ALLEN C/12 PEÇAS (1/16"-1/2")	UND	5	51,50	257,50	
0051	JOGO DE CHAVES BIELA, TIPO L C/12 PEÇAS (8 A 19MM)	UND	3	350,00	1.050,00	
0052	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM C/12 PEÇAS	UND	3	167,75	503,25	
0053	JOGO DE CHAVES DE BOCAS COMBINADAS CROMADA, EM AÇO ESPECIAL. COM 17 PEÇAS	CJ	3	270,50	811,50	
0054	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS COM 5 PEÇAS	UND	5	65,50	327,50	
0055	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA FURADEIRA C/33 PEÇAS	UND	6	146,75	880,50	
0056	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL DE 12"	UND	24	14,13	339,12	
0057	MACHADO DE 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UND	3	115,00	345,00	
0058	MARRETA OITAVADA - DE 1.5KG, C/CABO	UNIDAD	5	72,28	361,40	
0059	MARRETA OITAVADA - DE 1KG C/CABO DE MADEIRA	UND	9	54,30	488,70	
0060	MARRETA OITAVADA - DE 2KG C/CABO DE MADEIRA	UND	6	83,64	501,84	
0061	MARRETA OITAVADA - DE 5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	2	250,25	500,50	
0062	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	5	41,60	208,00	
0063	MARTELO DE UNHA DE 34MM COM CABO MADEIRA	UND	5	119,75	598,75	
0064	MARTELO PARA PEDREIRO - DE 1KG, TIPO CALCETEIRO	UND	10	164,00	1.640,00	
0065	MÁQUINA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA 4T 5,5HP	UND	2	7.805,64	15.611,28	
0066	PNEU 15 POL. 4LONAS 350X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	30	70,38	2.111,40	
0067	PEDRA DE AFIAIR PARA ESMERIL ELÉTRICO	UND	10	41,75	417,50	
0068	PICARETA CHIBANCA - EM AÇO, TAMANHO 4, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	12	119,98	1.439,76	
0069	PICARETA ESTREITA - EM AÇO, TAMANHO 5, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	12	120,75	1.449,00	
0070	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X18MM	UND	12	28,00	336,00	
0071	PÁ BICO QUADRADO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	45,38	2.269,00	
0072	PÁ DE BICO REDONDO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	54,50	2.725,00	
0073	TALHADEIRA SEXTAVADA DE 12 POL. C/COMP. DE 400MM PARA MARTELO DEMOLIDOR	UND	12	294,75	3.537,00	
0074	TESOURÃO PARA PODA - 12", COM CABO DE MADEIRA	UND	12	46,25	555,00	
0075	TRENA EM AÇO PROFISSIONAL DE 25MM, COM PONTA MAGNÉTICA DE 5 METROS	UND	6	27,33	163,98	
0076	TRENA EM AÇO PROFISSIONAL DE 25MM, COM PONTA MAGNÉTICA DE 10 METROS	UND	10	65,18	651,80	
0077	TRENA LONGA C/FITA DE FIBRA - DE VIDRO, COM 50 METROS	UNIDAD	6	87,43	524,58	
0078	VASSOURA EM POLIPROPILENO COM 18 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120CM (TIPO ANCINHO)	UND	36	35,29	1.270,44	
0079	VASSOURA REGULÁVEL DE AÇO, COM 22 DENTES E	UND	24	47,75	1.146,00	



0080	CABO MADEIRA 120CM (TIPO ANCINHO) VASSOURÃO PARA GARI REFORÇADA 280X80MM COM CABO DE MADEIRA	UND	60	34,50	2.070,00
<b>TOTAL: 134.457,36</b>					

<b>Lote 04 - Ferragens e similares</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
0001	ARAME FARPADO 250MT	RL	15	426,25	6.393,75	
0002	Arame farpado 500mt	ROLO	15	536,25	8.043,75	
0003	Arame galvanizado 16	QUILO	120	29,75	3.570,00	
0004	Arame galvanizado 18	QUILO	400	34,55	13.820,00	
0005	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	300	29,00	8.700,00	
0006	DOBRADIÇA DE CRUZ PARA PORTA E JANEJA - 3X1/2"	UND	100	12,68	1.268,00	
0007	FERRO BARRA CHATA 1/2X3/16 COM 6 METROS	UND	50	36,67	1.833,50	
0008	FERRO BARRA CHATA 2X3/16" COM 6 METROS	UND	50	151,00	7.550,00	
0009	FERRO TUBO QUADRADO GALVANIZADO (METALON) 20X20X0,90MM-CHAPA 20-C/6M	UND	100	56,00	5.600,00	
0010	FERRO TUBO QUADRADO GALVANIZADO (METALON) 25X25X0,90MM-CHAPA 20-C/6M	UND	100	73,50	7.350,00	
0011	FERRO TUBO RETANGULAR GALVANIZADO (METALON) 50X30X1,20MM C/6M	UND	50	165,08	8.254,00	
0012	FERRO TUBULAR DE AÇO 2,5" DIANTEIRO PAREDE 1,5MM C/6M	UND	50	282,67	14.133,50	
0013	FERRO TUBULAR DE AÇO 2" DIANTEIRO PAREDE 1,5MM C/6M	UND	50	235,50	11.775,00	
0014	FERRO TUBULAR DE AÇO 3" DIANTEIRO PAREDE 2MM C/6M	UND	50	383,83	19.191,50	
0015	Grampo para arame farpado fino	QUILO	10	32,50	325,00	
0016	PARAFUSO DE FIXAÇÃO SIMPLES P/VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UND	60	3,08	184,80	
0017	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	300	3,88	1.164,00	
0018	PORTA CADEADO EM AÇO DE 2"	UND	40	6,25	250,00	
0019	PORTA CADEADO EM AÇO DE 3,5"	UND	40	9,50	380,00	
0020	PREGO CAIXAL COM CABEÇA 2,10/2X10-18X27)	KG	60	25,58	1.534,80	
0021	PREGO LINHAL COM CABEÇA 3X8	KG	40	24,78	991,20	
0022	PREGO RIPAL COM CABEÇA 15X18-1.1/2X13"	KG	60	25,18	1.510,80	
0023	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UND	400	3,80	1.520,00	
0024	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UND	600	4,00	2.400,00	
0025	PORTA DE FERRO DE 80X210CM	UND	25	798,75	19.968,75	
0026	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMÍNIO 2,10X0,80M	UND	30	666,67	20.000,10	
0027	PREGO CAIBRAL COM CABEÇA 18X27-2.1/2X10"	KG	60	26,25	1.575,00	
0028	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO DE 4,5X2,5X200CM	UND	6	67,75	406,50	
0029	TELHA DE AÇO LEVE DE 3,4MM MALHA 20X20CM DE 2X3M	UND	100	66,00	6.600,00	
0030	TELHA DE AÇO OMDULADA 9X1M	UND	50	74,83	3.741,50	
0031	TRELIÇA - DE AÇO, COM 6 METROS	UNIDAD	100	64,00	6.400,00	
0032	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/2" (12,5MM) C/12M	VR	120	119,77	14.372,40	
0033	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/4" (6,3MM) C/12M	VR	120	36,33	4.359,60	
0034	VERGALHÃO NERVURADO DE 3/8" (10MM) C/12M	VR	120	62,33	7.479,60	
0035	VERGALHÃO NERVURADO DE 5/16" (8MM) C/12M	VR	150	44,67	6.700,50	
<b>TOTAL: 219.347,55</b>						

<b>Lote 05 - Madeiras e similares</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
0001	BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X6CM	M	600	17,67	10.602,00	
0002	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X5CM	M	700	7,50	5.250,00	
0003	CHAPA MADEIRITO RESINADO 17MM DE 2,20X1,10M	UND	250	121,67	30.417,50	
0004	Compensado de 12mm 2,20x1,10	UNIDAD	120	183,33	21.999,60	
0005	Forra para porta de 2.10x0.80	UNIDAD	50	173,75	8.687,50	
0006	LINHA DE MADEIRA MISTA DE 6X14CM	M	250	34,00	8.500,00	
0007	PORTA ALMOFADADA DE 80X210CM	UND	40	572,50	22.900,00	
0008	Porta prensada 2,10m x 0,80cm	UNIDAD	50	186,25	9.312,50	
0009	RIPA DE MADEIRA MISTA DE 1X5CM	M	600	4,50	2.700,00	
0010	TÁBUA DE MADEIRA MISTA DE 30CM	M	600	26,67	16.002,00	
<b>TOTAL: 136.371,10</b>						

<b>Lote 06 - Insumos para construção e similares</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
0001	AREIA FINA - DIÂMETRO MÁXIMO 1,2MM	M3	360	110,00	39.600,00	



0002	AREIA LAVADA - GRANULOMETRIA GROSSA	M3	720	122,00	
0003	BRITA - Nº0 (MALHA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM)	M3	360	183,33	65.998,80
0004	BRITA - Nº2 (MALHA ENTRE 19 MM E 25 MM)	M3	120	183,33	21.999,60
0005	BRITA - Nº 1 (MALHA ENTRE 9,5 MM E 19 MM)	M3	180	183,33	32.999,40
0006	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UND	35000	0,67	23.450,00
0007	Cascalho tipo piçarra - :Rocha semidecomposta para pavimentação,tipo areia do horto.	M3	2400	40,33	96.792,00
0008	MANILHA DE CIMENTO DE D=20CM	UND	300	120,00	36.000,00
0009	MANILHA DE CIMENTO DE D=40CM	UND	300	140,00	42.000,00
0010	Meio fio pré moldado 1mx0,30x0,7	UNIDAD	700	90,00	63.000,00
0011	PEDRA PARA MEIO FIO DE PARALELEPIEDOS 1MX30CMX13CM	M	1000	68,33	68.330,00
0012	Pedra Tosca para pavimentação	METRO	720	63,33	45.597,60
0013	PEDRA DE PARALELEPIEDOS PARA CALÇAMENTO	M3	900	61,67	55.503,00
0014	Pedra rachão	M3	300	63,33	18.999,00
0015	PÓ DE BRITA - COM MALHA DE ATÉ 4,8MM	M3	1800	130,00	234.000,00
0016	PÓ DE VIDRO MOÍDO	KG	60	40,67	2.440,20
0017	TELHA CERÂMICA COMUM	UND	20000	0,86	17.200,00
0018	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 4MM DE 2,44X0,50M	UND	100	42,78	4.278,00
0019	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 6MM DE 2,44X1,10M	UND	50	97,23	4.861,50
0020	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 6MM DE 3,05X1,10M	UND	100	75,00	7.500,00
<b>TOTAL: 968.389,10</b>					

**Lote 07 - Material de pintura e similares**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	BROXA RETANGULAR P/PINTURA - ESPECIFICAÇÕES: 21X17X7,5CM	UND	300	9,62	2.886,00
0002	CAL VIRGEM P/PINTURA	KG	5000	7,25	36.250,00
0003	Corante liquido amarelo	UNIDAD	50	4,62	231,00
0004	Corante liquido azul	UNIDAD	50	4,62	231,00
0005	Corante liquido preto	UNIDAD	100	4,72	472,00
0006	Corante liquido verde	UNIDAD	70	4,72	330,40
0007	Corante liquido vermelho	UNIDAD	50	4,72	236,00
0008	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UND	100	13,87	1.387,00
0009	LIXA PARA FERRO 80	UND	200	3,77	754,00
0010	LIXA MASSA 100	UND	300	1,37	411,00
0011	LIXA MASSA 120	UND	300	1,47	441,00
0012	LIXA MASSA 220	UND	300	1,37	411,00
0013	LIXA MASSA 80	UND	300	1,52	456,00
0014	LIXA PARA FERRO 120	UND	300	3,65	1.095,00
0015	MASSA ACRÍLICA - DE 18 LITROS	UND	100	135,00	13.500,00
0016	MASSA CORRIDA - DE 18 LITROS	UND	120	64,00	7.680,00
0017	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 23CM	UND	300	29,69	8.907,00
0018	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA - DE 23CM	UNIDAD	250	16,25	4.062,50
0019	Selador acrílico de 15 l	LATA	50	97,25	4.862,50
0020	Solvente 10 10 900ml	LITRO	300	22,75	6.825,00
0021	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR AMARELA 18L	LT	30	743,00	22.290,00
0022	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR AZUL 18L	LT	10	682,75	6.827,50
0023	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR BRANCA 18L	LT	40	683,25	27.330,00
0024	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR PRETA 18L	LT	10	683,00	6.830,00
0025	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 3"	UND	100	14,76	1.476,00
0026	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 4"	UND	100	18,22	1.822,00
0027	Tinta acrílica p/gesso de 15	GALÃO	15	148,03	2.220,45
0028	Tinta esmalte cinza platina	UNIDAD	25	107,18	2.679,50
0029	Tinta esmalte sintética preto 3,6l	UNIDAD	25	112,00	2.800,00
0030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3,6L	UND	40	104,50	4.180,00
0031	Tinta esmalte sintético amarelo de 3,6l	UNIDAD	30	104,00	3.120,00
0032	Tinta esmalte sintético laranja de 3,6	UNIDAD	30	128,75	3.862,50
0033	Tinta esmalte sintético verde folha de 3,6l	UNIDAD	60	104,13	6.247,80
0034	TINTA LIQUI BRILHO - EMBALAGEM DE 3,6L	UND	70	67,11	4.697,70
0035	Tinta látex acrílica areia de 15 l	GALÃO	15	144,98	2.174,70
0036	Tinta látex acrílica branco gelo de 15 l	UNIDAD	60	159,98	9.598,80
0037	Tinta látex acrílica branco neve de 15 l	UNIDAD	60	139,98	8.398,80



0038	Tinta látex acrílica laranja de 15 l	LATA	20	156,25	3.125,00
0039	Tinta látex acrílica p/piso amarelo de 15l	UNIDAD	20	242,75	4.855,00
0040	Tinta látex acrílica p/piso azul de 15l	GALÃO	5	243,00	1.215,00
0041	Tinta látex acrílica p/piso cinza escuro de 15l	QUILO	25	242,16	6.054,00
0042	Tinta látex acrílica p/piso concreto de 15l	UNIDAD	25	242,16	6.054,00
0043	Tinta látex acrílica p/piso verde de 15l	UNIDAD	25	235,96	5.899,00
0044	Tinta látex acrílica p/piso vermelha de 15l	UNIDAD	5	242,75	1.213,75
0045	Tinta látex acrílica palha de 15 l	LATAO	15	159,98	2.399,70
0046	Tinta látex acrílica verde folha de 15 l	UNIDAD	120	223,75	26.850,00
0047	Tinta látex semibrilho branco gelo de 15l	UNIDAD	120	350,58	42.069,60
0048	Tinta látex semibrilho branco neve de 15l	GALÃO	120	283,75	34.050,00
0049	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA - DE 2.½"	UNIDAD	100	9,87	987,00
0050	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 1.½"	UND	100	6,82	682,00
0051	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 2"	UND	100	8,08	808,00
0052	VERNIZ BRILHANTE EXTERNO - EMBALAGEM DE 3,6L	UNIDAD	50	150,25	7.512,50
0053	VERNIZ BRILHANTE INTERNO - EMBALAGEM DE 3,6L	UNIDAD	50	123,75	6.187,50
0054	ZARCÃO SOLVENTE GRAFITE ESCURO DE 3,6L	UND	50	96,50	4.825,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>362.771,20</b>

Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	BOTA DE BORRACHA PVC - IMPERMEÁVEL; CANO EXTRA LONGO 39CM; NUMERAÇÃO DO 39 AO 44	PAR	50	75,74	3.787,00
0002	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO C/ELÁSTICO, NUMERAÇÃO DO 39 AO 44 - Confeccionada em couro Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais Palmilha em montagem em EVA CA:43377	PAR	200	108,98	21.796,00
0003	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II, CLASSE B	UND	20	40,00	800,00
0004	CINTO DE SEGURANÇA 4 PONTOS-CA35520	UND	5	293,88	1.469,40
0005	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO, TAM. UNICO	UND	40	51,00	2.040,00
0006	CONE DE SINALIZAÇÃO TRÁNSITO EM PVC 75CM LARANJA E PRETO	UND	50	71,00	3.550,00
0007	CONE RODOVIA 75CM, LARANJA E BRANCO REFLETIVO	UND	50	243,00	12.150,00
0008	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65X200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	UND	120	40,46	4.855,20
0009	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS, TRICOTADA, PIGMENTADA	PAR	500	9,34	4.670,00
0010	Luva de algodão com banho de látex corrugado Especificação: luva de proteção com DA 16330/CA 10431 Tamanho G e GG	PAR	400	16,75	6.700,00
0011	Luva de poliéster com banho de látex corrugado G/GG Especificação: luva de proteção SS 1009/CA 31895	PAR	700	24,00	16.800,00
0012	MÁSCARA DESC. COM FILTRO PFF2	UND	500	6,16	3.080,00
0013	PROTETOR SOLAR DE 120ML, FATOR 60	UND	150	50,00	7.500,00
0014	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	10	25,00	250,00
0015	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO FENIX, LENTE INCOLOR E ESCURA	UND	120	12,64	1.516,80
				<b>TOTAL:</b>	<b>90.964,40</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.540.810,46 (dois milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

**3.2.1** - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

**3.3** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

**3.4** - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

**3.5** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.



#### 4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos produtos referentes aos itens do **Lote 08 - Equipamentos de proteção Individual – EPI**, por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

4.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min no turno da manhã e 13h00min à 17h00min no turno da tarde.

4.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

4.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

#### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

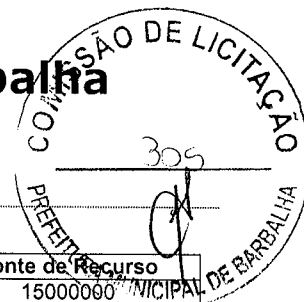
6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00	15000000
24	00	04.122.0061.2.204.0000	4.4.90.52.00	15000000

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado



pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**11.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

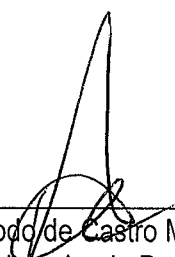
**11.3** - Fica designado à servidora Sra. Orleide Ferreira Castro, inscrita no CPF sob o nº 940.348.773-91, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.018/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**12.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Aroldo de Castro Macedo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.1- SRP

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ....., daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote ..... (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						



**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).



### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

### CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

**12.1.1** - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.





**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
**Órgão Gerenciador e Participante**

**Nome do titular**

**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora do Registo de Preços**

**Nome do Representante**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1- SRP, Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo Sr. Arodo de Castro Macedo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

6.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.



**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega dos produtos sem transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

**12.3** - Fica designada a servidora Sra. Orleide Ferreira Castro, inscrita no CPF sob o nº 940.348.773-91, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.018 /2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....



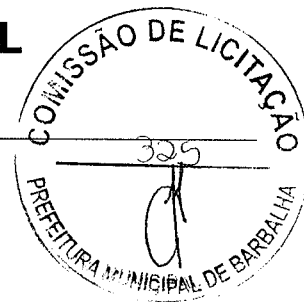
.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

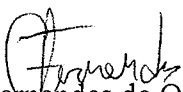
**TIPO - Eletrônico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2023.08.07.1 - SRP**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.08.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023

  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.** A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE e sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1-PE, Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 08 de agosto de 2023 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 21 de agosto de 2023 das 08:00 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 21 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Deputado Irapuan Pinheiro, 07.08.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Nova Olinda – Aviso de Homologação - Pregão Presencial N.º 2023.06.21.01 PPCMNO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo com acompanhamento na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Nova Olinda-CE. Empresa vencedora: Boaventura e Lavor Advogados Consultores e Assessores LTDA - CNPJ nº 10.585.798/001-344. Valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Considerando que o Pregoeiro Oficial garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, dou fé aos atos do pregoeiro, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Nova Olinda - CE, em 07 de agosto de 2023. Francisco José Bezerra Araújo - Ordenador de Despesas da CMNO.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré - Pregão Eletrônico N.º 0026/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, nº 332, Centro – Quixeré/CE, tel (88) 2172 – 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico N.º 0026/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico destinado a manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré, sendo o Cadastro de Propostas até o dia 21/08/2023, às 08:00h; abertura das propostas no dia 21/08/2023 às 09:00h e início da sessão de disputa de preços no dia 21/08/2023 a partir das 09:10 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://novobmmnet.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. Quixeré – CE, 08 de agosto de 2023. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.01-2023-DIVER.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 21 de agosto de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0208.01-2023-DIVER: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 07 de agosto de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Diligência – Documentos de Habilitação – Concorrência Pública N.º 13.012/2023 CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação aos documentos de habilitação das licitantes a seguir: CFL Construtora e Girão & Rubens Construções, Serviços e Transporte LTDA, conforme inteiro teor constante da ata de julgamento inicial referente à Concorrência Pública N.º 13.012/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova EMEF José Rodrigues Monteiro, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz/CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 0208.01/2023 – PMF/SRP, para o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de diversos materiais sendo: construção, hidráulico, tintas, ferramentas, madeira e ferragens destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fortim/CE. Sendo o cadastramento das propostas a partir do dia 08/08/2023, até o dia 21 de Agosto de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmmnet.com.br/>. Abertura das propostas no dia 21 de agosto de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 21 de agosto de 2023 às 10h30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMMNET – licitações públicas - site <https://novobmmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Acarape – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços N.º 1506.10/2023.** O Presidente da CPL de Acarape torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, visando a elaboração do relatório anual de que trata a Portaria MTP nº 1.467/2022, incluso acompanhamento mensal dos processos de que trata esta, através de software web, junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape-CE. Declara habilitadas: Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA, CNPJ nº 07.374.237/0001-81. Inabilitadas: L&F Comércio e Assessoria EIRELI, CNPJ nº 28.174.793/0001-84; e A V Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA, CNPJ nº 13.075.241/0001-41. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Não havendo nenhuma interposição de recurso administrativo, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas para o dia 17 de agosto de 2023 às 10:00h, na Sala de Licitações/Paço Municipal localizada à Rua José Guilherme Costa, nº 100, Centro, Acarape/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 – SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico N.º 1503.1/2023.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais do Município de Poranga - CE. Número dos Contratos: 20230523.003. Valores dos Contratos: Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal Poranga e encontram-se classificado na Dotação Orçamentária. Secretaria de Educação, ciências e tecnologia, 14.14.12.122.0037.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia 18.18.12.361.0231.2.055 – Manutenção do Programa PDDE; 18.18.12.361.0231.2.058 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 19.19.12.361.0231.2.062 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%; 19.19.12.365.0271.2.064 – Manutenção do Ensino Básico Infantil 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Prazo de Vigência: - O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2023. Contratante: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia. Contratado: Antonio Arionaldo Fernandes Rodrigues – ME; CNPJ sob o nº 10.421.828/0001-77. Poranga - CE, 07 de agosto de 2023. Maria Pereira da Silva - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

\*\*\*\*\*





# Verde é enviada para Alece

## REGULAÇÃO | Ceará tem 31 memorandos e três

### pré-contratos assinados com empresas interessadas no hub



Com 31 memorandos de entendimento assinados e três pré-contratos firmados para projetos em hidrogênio verde no Ceará, o Governo do Estado acelera passos para criação de uma política própria sobre o assunto enquanto a regulamentação do mercado em âmbito nacional não sai.

#### PLANO

Ontem, o presidente do Complexo do Pecém, Hugo Figueiredo, também detalhou o plano de preparação no complexo para receber os projetos. O que inclui parceria com a Cagece para reuso de água para esta produção

tornar-se mais atrativa para esse tipo de investimento. O país norte-americano está aportando R\$ 1 trilhão na adaptação de sua matriz industrial para abarcar o hidrogênio.

No Ceará, a Fortescue foi a primeira multinacional a assinar pré-contrato, no valor de US\$ 6 bilhões, para desenvolvimento de planta na Hub de H2V no Porto do Pecém, em São Gonçalo do Amarante.

O governador Elmano afirmou que o Ceará dá mais um passo histórico para nova fase do Hidrogênio Verde.

“Nós estamos enviando para Assembleia um projeto de lei com várias iniciativas, desde a garantir prioridade, de celeridade, a facilitar que o mercado de Hidrogênio Verde se expanda no Ceará, no que diz respeito ao consumo e setores econômicos que deverão receber estímulos.”

Ele explica que a governança funcionará por meio de um Conselho, formado por representantes do Estado, sociedade civil

e representantes dos setores econômicos. “A partir de hoje, entramos em uma nova fase. Nós tínhamos até aqui 31 Memorandos. Agora, vamos buscar estabelecer prazos para que os investimentos aconteçam”, destacou Elmano de Freitas.

Mark Hutchinson afirmou que o grupo está empenhado para responder a urgente demanda por energias renováveis.

“Somos a única empresa tocando 25 projetos [de energias renováveis] pelo mundo. Desse 25, cinco queremos acelerar bastante. O Brasil é um deles, sendo fundamental em nossos planos. O Brasil, diferente dos outros países mencionados, vai ter uma enorme vantagem por conta do preço barato da energia elétrica. Tenho total confiança que o Estado do Ceará é o parceiro ideal. Já temos essa demanda na Coreia [do Sul], Japão, Cingapura. Toda a indústria global passa a se reinventar em torno do Hidrogênio”, apontou. (Irina Cavalcante)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação - Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 0302.01/2023-01, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de pinturas e reparos em Unidades de Ensino, Centro de Educação do Município de Cedro/CE, Empresas Habilitadas: 1. Locatran Consultores e Serviços EIRELI, 2. Fisy Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, 3. Araguada Empreendimentos EIRELI, 4. HB Serviços de Construção LTDA, 5. Caldas Empreendimentos e Construção EIRELI, 6. Real Empreendimentos, Serviços e Locações, 7. Ecos Empreendimentos e Construção e Serviços LTDA, 8. A.J.L. Construtora LTDA, 9. Momentum Construtora Limitada, 10. Alton Bezerra Construções EIRELI (Lote II) apresentou CND Federal, estadual e trabalhista vencidas, regularizada com a reativa contida no item 2, 15, 4 do Edital, 11. Fides Serviços e Resoluções, 12. JUF Serviços e Empreendimentos - ME, 13. X7E Empreendimentos LTDA - ME, 14. Ash Engenharia e Consultoria LTDA (Lote II), 15. M Minervino Neto Empreendimentos, 16. Filianak Construções LTDA, 17. Byt Constructors Locações e Serviços, 18. M1 Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, 19. Electrop Serviços Projetos e Construções LTDA - EPP, 20. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA, 21. Cansabal Construções e Empreendimentos, 22. Inpar Serviços LTDA, 23. KLF Svcs. Empresa Habilitada: 1. Teca Construções e Serviços LTDA. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 105, inciso I, alínea "a", Centro - CE, 04 de agosto de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Decisão de Recurso e Abertura das Propostas 66 Pregos - Tomada de Preços Nº 019/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Secretário da Educação do Município de Canindé/CE, comunicam aos interessados que o recurso apresentado pela empresa Rafael Andrade de Sousa Velozes ME, Fianésia, Repasse de Voto, CNPJ nº 37.658.271/0001-48 sobre a decisão da CPL que a habilitou na Tomada de Preços nº 019/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação escola Municipal de Ensino Fundamental José Ivan Magalhães Montari, Localizada no Bairro Bela Vista - Sede do Município de Canindé - CE, com o vencimento de todo o material de que a referida execução do serviço, foi julgado improcedente, mantendo-se então a decisão da CPL em que a habilitou para o referido processo. Informamos que a decisão na íntegra encontra-se disponível nessa Comissão Permanente de Licitação com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Inmaculada Conceição, Canindé/CE, como também poderá ser consultada no site: <https://municipalidades.ce.gov.br/>. Informamos ainda que a abertura dos Envelopes "B" contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas fica marcada para o dia 10 de agosto às 08h, no endereço da Comissão citada acima. La Vreia Martins - Presidente CPL / José Kledeon Viana Paulino - Secretário da Educação - Canindé/CE, 07 de agosto de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o seguinte licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.07.1 do tipo Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de atendimento das propostas a partir do dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Município de Acaraú - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 1506.10/2023. O Presidente da CPL de Acaraú torna público o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, visando a elaboração do relatório anual de que trata a Portaria MTP nº 1.467/2022, inclusive acompanhamento mensal dos processos de que trata esta, através de software web, junto ao Instituto de Previdência do Município de Acaraú-CE. Declara habilitadas: Anma Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA, CNPJ nº 07.374.270/0001-81, Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA, CNPJ nº 07.524.10/001-41, Franca Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA, CNPJ nº 07.524.10/001-41. Fica disponível para o processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente ao julgamento de habilitação. Não havendo nenhuma interposição de recursos para o recurso administrativo, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas para o dia 17 de agosto de 2023 às 10:00h, na Sala de Licitação - Povo Municipal localizada à Rua José Guilherme Costa, nº 100, Centro, Acaraú/CE.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CRIAR a Comissão de Realização de Chamamentos Públicos nº 001/2023/ SEGOV com os seguintes representantes:**

**Presidente: Josueh do Nascimento Nogueira**  
CPF N.º 980.311.043-87

**Membro: Moisés Sampaio Feitosa da Silva**  
CPF N.º 024.840.583-73

**Membro: Jhonattas Alves Moreira**  
CPF N.º 059.341.623-65

**Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de agosto de 2023.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:8F969B19

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 - SRP.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:9588B066

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.07.2**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.08.07.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.08.07.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério

da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de agosto de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:13F5916D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ERRATA- EXTRATO DE CONVENIO**

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE CONVENIO**

EXTRATO DO CONVENIO Nº 29.06.01/2023, Nº 19.06.01/2023//SMS/FMS. ADMINISTRATIVO Nº 19.06.01/2023//SMS/FMS. PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 06.740.278.0001/81 e o HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0004-56. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos da Portaria GM/MS nº. 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Resolução nº. 15-A/2023 – CIB/CE, destinados à redução das filas de cirurgias eletivas. VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 72.490,02. VIGENCIA: 29/06/2023 – 30/12/2023. SIGNATÁRIOS: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Dalphene Santana Saraiva. Barbalha/CE, 29/06/2023.

LEIA- SE:

**EXTRATO DE CONVENIO**

EXTRATO DO CONVENIO Nº 29.06.01/2023, amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.06.01/2023//SMS/FMS. PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 06.740.278.0001/81 e a FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0004-56. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos da Portaria GM/MS nº. 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Resolução nº. 15-A/2023 – CIB/CE, destinados à redução das filas de cirurgias eletivas. VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 72.490,02. VIGENCIA: 29/06/2023 – 30/12/2023. SIGNATÁRIOS: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E DALPHENE SANTANA SARAIVA.

BARBALHA/CE, 29/06/2023

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:D5BDEE1C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.2 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 27 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO:** As partes, justas e contratadas,